



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 14/12/2020

Glaucilene dos Santos Alves

Glaucilene dos Santos Alves

Chefe de Divisão IV

Decreto nº 0317/2020

LEI Nº 2.488, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1187/2020
Data: 15/12/2020 - Horário: 11:04
Administrativo - LO 2488/2020

Trado

Altera a Lei nº 2.487/2020 que institui gratificação aos servidores no combate a pandemia do COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o item 21 (vinte e um) do Anexo Único da Lei nº 2.487, de 01 de setembro de 2020, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Relação de Cargos, Quantitativos e Gratificações.

ITEM	CARGO	QUANT.	VALOR	V. TOTAL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
21	Psicólogos	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
		888		R\$ 188.730,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar o Decreto de Calamidade Pública do Poder Executivo Municipal, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 14 dia do mês de dezembro de 2020.

Laurez da Rocha Moreira
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 15/12/2020

João Batista Parente Neres
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo